



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Vereador: **LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA** (cabecinha)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa extinguir, no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista – PA, o cargo de Digitador Legislativo, previsto na Resolução 001/2003, Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista – PA.

Com o passar dos anos, e o avanço da tecnologia, bem como a facilidade de acesso as mesmas, fez com que, cada vez mais, a presente casa viesse a se utilizar de meios a facilitar a criação de documentos.

Tal avanço se deu de maneira tão célere, que atualmente, o único servidor concursado lotado no referido cargo, se encontra exercendo outra função, qual seja vigilante legislativo, visto a ausência de necessidade de utilização de sua função original.

Diante disso, verifica-se que o referido cargo se encontra obsoleto, e sem utilização.

Dessa forma, a fim de adequar a Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista – PA a nova sistemática, e aos avanços tecnológicos; bem como, regularizar os cargos e servidores da presente casa, se faz necessário a extinção do cargo de Digitador Legislativo, para posterior realização de processo administrativo para realocar, de maneira correta, o servidor concursado lotado na referida função.

Portanto, uma vez que o cargo se tornou obsoleto, e o servidor lotado ao mesmo se encontra exercendo outra função, se faz necessário a extinção do referido cargo, para posterior regularização do servidor.

São Sebastião Da Boa Vista, 18 de abril de 2023

Em: 18.04.2023

ALESSANDRO FARIAS DE MATOS
DIRETOR DE SECRETARIA
CPF: 991.354.182-49
PORTARIA: 003/2023-CMSSBV

Avenida das Acácias s/n – Aeroporto – São Sebastião da Boa Vista – Pará CEP:
68.820.000 – CNPJ: 05.678.867/0001-14 – Fone/Fax (91) 37641583.



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Vereador: **LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA** (cabecinha)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Extingue o cargo de Digitador Legislativo previsto na resolução 001/2003 e altera a resolução 004/2021 da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista-PA e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal De São Sebastião Da Boa Vista, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Digitador Legislativo, previsto na Resolução 001/2003 (Plano de Cargos e Carreira), no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista - PA.

Artigo 2º - Os servidores que venham a estar lotado no referido cargo, devem ser realocados para outros cargos, mediante processo administrativo, com a devida observância do grupo.

Artigo 3º - É vedada a realocação do servidor para cargo de nível superior ao cargo extinto.

Artigo 4º - É garantido aos servidores realocados, a manutenção e incorporação das gratificações já recebidas, sendo vedado ao mesmo, o recebimento de salário base inferior ao recebido no cargo extinto.

Artigo 5º - Com a extinção do cargo do Digitador Legislativo, as suas vagas ficam distribuídas nos demais cargos de nível médio, de forma igualitária.

Parágrafo primeiro – O cargo de Agente Administrativo Legislativo previsto na Resolução 004/2021, deixará de possuir 2 (duas) vagas, passando a conter 3 (três) vagas.

Parágrafo segundo – O cargo de Assistente Administrativo Legislativo previsto na Resolução 004/2021, deixara de possuir 2 (duas) vagas, passando a conter 3 (três) vagas.

Artigo 6º - As despesas, decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Avenida das Acácias s/n – Aeroporto – São Sebastião da Boa Vista – Pará CEP:
68.820.000 – CNPJ: 05.678.867/0001-14 – Fone/Fax (91) 37641583.



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Vereador: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA (cabecinha)

São Sebastião Da Boa Vista - PA, 18 de abril de 2023.

JOÃO RODRIGO DO NASCIMENTO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

João Rodrigo do Nascimento Ferreira

CPF: 744.685.372-72

Presidente da Câmara Municipal

Biênio: 2023/2024

JOSÉ ALEX MEIRELES COSTA
1º Secretário
EDYBRANDON LEAL DA SILVA
2º Secretário

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Em, <u>05 / 05 / 2023</u>
 PRESIDENTE
 1º SECRETÁRIO
 2º SECRETÁRIO

APROVO:

APROVO:

APROVO:

APROVO:

APROVO:

APROVO:

APROVO:

APROVO:

APROVO:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Vereador: **LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA** (cabecinha)

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Versa o presente parecer sobre o projeto de Resolução n.º 004/2023-CMSSBV de autoria da Mesa Diretora, tendo por objeto a extinção do cargo de digitador legislativo previsto na resolução 001/2003 e altera a resolução 004/2021 da câmara municipal de São Sebastião da Boa Vista e da outras providências.

Em resumo, a justificativa ao projeto esclarece que com o passar dos anos, e o avanço da tecnologia, bem como a facilidade de acesso as mesmas, fez com que, cada vez mais, a presente casa viesse a se utilizar de meios a facilitar a criação de documentos. Tal avanço se deu de maneira tão célere, que atualmente, o único servido concursado lotado no cargo de digitador legislativo, se encontra exercendo outra função, qual seja vigilante legislativo, visto a ausência de necessidade de utilização de sua função original.

Diante disso, verifica-se que o referido cargo se encontra obsoleto, e sem utilização. Dessa forma, pela necessidade de adequar a Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista – PA a nova sistemática, e aos avanços tecnológicos; bem como, regularizar os cargos e servidores da presente casa, se faz necessário a extinção do cargo de Digitador Legislativo, por meio do presente projeto de resolução.

Passemos a análise:

O Projeto de Resolução N° 004/2023-CMSSBV, prevê a extinção do cargo de digitador legislativo, sob a alegação de que o referido cargo se encontra obsoleto e sem utilização. Em análise ao referido projeto de resolução, verifica-se que o mesmo se encontra em total acordo com a legislação.

A Câmara Municipal é uma entidade autônoma, com total liberdade para legislar e se auto-organizar da melhor forma que lhe atender. A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 30, prevê que compete a Câmara Municipal, dispor sobre sua organização, bem como, sobre a extinção de seus cargos, empregos e funções. Vejamos:

Art. 30 – À Câmara compete, privativamente as seguintes atribuições:

III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, exercendo sua autonomia administrativa;

Desse modo, verifica-se que a Câmara Municipal pode, sempre que necessário, criar ou extinguir cargo público de sua administração, de modo que o projeto de resolução está em total acordo com a Lei Orgânica do Município.



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Vereador: **LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA** (cabecinha)

Por sua vez, o regimento interno da Câmara, ratificando e complementando o contido na lei orgânica, vem estabelecer de que forma poderá ocorrer a extinção de cargo público. Em seu artigo 6º, o regimento interno prevê que compete a câmara municipal, votar projetos de resoluções que venham a extinguir cargos de seus serviços. Vejamos:

Art. 6º Compete privativamente a Câmara Municipal, entre outras, as seguintes atribuições:

III – votar projetos de resoluções que criem ou extingam cargos de seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;

Ainda, em seu artigo 79, o regimento interno também prevê que os projetos de resolução visam regular todo e qualquer assunto da economia interna de sua competência.

Art. 79. Os Projetos de Resolução destinam-se a regular matéria de caráter político ou administrativo, da alçada exclusiva da Câmara, tais como:

III – todo e qualquer assunto de sua economia interna de sua competência exclusiva.

Verifica-se que a o projeto de resolução em comento se encontra em total acordo com a legislação, posto que veio a ser utilizado o instrumento legislativo correto, qual seja, a Resolução. Ainda, verifica-se que o projeto contém emenda enunciativa de seu objeto a serem apresentados divididos em artigos numerados, claros e concisos, nos termos do artigo 80 do Regimento Interno da casa, de modo que cumpre com os requisitos formais. Portanto, o referido projeto de resolução se encontra em conformidade com a legislação vigente.

No mais, quanto a extinção do Cargo de Digitador legislativo, o mesmo se mostra totalmente viável. Conforme se pode observar por meio da justificativa, o cargo a ser extinto já se encontra obsoleto, onde o servidor que ocupa o referido cargo está exercendo outra função.

Ainda, em análise a legislação de pessoal do município, verifica-se que há duas vagas para o cargo de digitador legislativo no âmbito da câmara municipal, possuindo, somente, uma vaga ocupada por servidor efetivo. Verifica-se, ainda, que todos os demais cargos possuem também duas vagas, estando todas as vagas ocupadas.

Desse modo, verifica-se que o servidor lotado no cargo de digitador legislativo, e que vem exercer outra função, vem exercendo a mesma de forma irregular, posto que, inexistente qualquer outra vaga, em outro cargo, que o mesmo possa ocupar, bem como, inexistente (não veio a ser encontrado nos acervos da câmara) qualquer processo administrativo que tenha realizado a devida realocação do servidor em outro cargo.



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Vereador: **LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA** (cabecinha)

Com o projeto de resolução, verifica-se que está sendo realizada a extinção do referido cargo, contudo, as vagas estão sendo realocadas nos demais cargos, de modo que, após a extinção, o servidor do cargo de digitador legislativo, por meio de processo administrativo, pode ser realocado para outro cargo.

No mais, há de se observar que o último concurso público realizado no âmbito da câmara Municipal para o cargo de digitador legislativo veio a ocorrer no ano de 2003, de modo que, pelo tempo, inexistente qualquer prejuízo ao último concurso público realizado, em virtude de que já se passaram mais de 20 anos da realização do mesmo, estando, qualquer pretensão de candidatos, prescrita.

DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos e da fundamentação supramencionada, verifica-se que o projeto de resolução de nº 004/2023-CMSSBV, que visa extinguir o cargo de digitador legislativo no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista – PA, cumpre com todos os requisitos formais, e se encontra em total acordo a legislação.

Ainda, verifica-se que, a priori, o referido projeto de resolução não traz nenhum prejuízo ao servidor ocupante do cargo, bem como, não vem a inibir direito de terceiros, posto que já se passaram mais de 20 (vinte) anos entre o último concurso público e a extensão do cargo.

Desta forma, naquilo que nos cabe examinar, o projeto encontra-se em condições de ser aprovado. E diante disso a comissão de constituição e justiça, em seção ordinária realizada no dia 03 de maio de 2023, opinaram unanimemente pela constitucionalidade e juridicidade, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 004/2023, de autoria da Mesa Diretora, tendo por objeto a extinção do cargo de digitador legislativo previsto na resolução 001/2003 e altera a resolução 004/2021 da câmara municipal de São Sebastião da Boa Vista e da outras providências. Sem modificação do projeto original.

Estiveram presentes os senhores vereadores:

- João Rodrigo Do Nascimento Ferreira;
- Edybrandon Leal da Silva;

Sala das comissões, 03 de maio de 2023



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Vereador: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA (cabecinha)

[Handwritten signature]

JOÃO RODRIGO DO NASCIMENTO FERREIRA

PRESIDENTE
João Rodrigo do Nascimento Ferreira
CPF: 744.886.372-72
Presidente da Câmara Municipal
Biênio: 2023/2024

[Handwritten signature]

EDYBRANDON LEAL DA SILVA

RELATOR

MECIAS PANTOJA MENDES

MEMBRO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Em, <u>05</u> / <u>05</u> / <u>2023</u>
<i>[Signature]</i> PRESIDENTE
<i>[Signature]</i> 1º SECRETÁRIO
<i>[Signature]</i> 2º SECRETÁRIO

Aprova do: *[Signature]*

Aprova: *[Signature]*

Aprova: *[Signature]*

Aprova: *[Signature]*

Aprova: *[Signature]*

Aprova: *[Signature]*

Aprova: *[Signature]*

Aprova: *[Signature]*

Aprova: *[Signature]*



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Vereador: **LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA** (cabecinha)

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E OBRAS

A comissão de finanças e obras, em reunião realizada no dia 03 de maio de 2023, opinaram unanimemente pela aprovação do Projeto de Resolução nº 004/2023, de autoria da mesa diretora da câmara municipal que “**Extingue o cargo de Digitador Legislativo previsto na resolução 001/2003 e altera a resolução 004/2021 da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista-PA e dá outras providencias**”. Sem modificação do projeto original.

Estiveram presentes os senhores vereadores:

- Adaércio Campos Monteiro;
- Benedito Carvalho de Matos;
- Alex Meireles Costa.

Sala das comissões, 03 de maio de 2023



JOSÉ ALEX MEIRELES COSTA
PRESIDENTE



ADAÉRCIO CAMPOS MONTEIRO
MEMBRO



BENEDITO CARVALHO DE MATOS
RELATOR

